



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIÊNE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICA**

PREÂMBULO

PROCESSO N° 169/2025

PREGÃO N° 034/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA
E COZINHA, HIGIÊNE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto - Fechado

LANCE MÍNIMO: R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

FORNECIMENTO: Parcial

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h00min – Horário de Brasília

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h59min – Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - esclarecimentos. Telefones: (31)3985-0100 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min

BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO – MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO – FECHADO, visando a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICA**, através do Processo nº 169/2025, Pregão nº 034/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025, que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira, Agente de Contratação/Pregoeira, designada através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

1.1 - A licitação se processará pela modalidade PREGÃO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

1	ÁGUA SANITÁRIA 2L: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8; NÚMERO RISCO: 85; RISCO SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1; PESO MOLECULAR CLORO: 74,50; DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L; COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA; APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS...; TIPO: FLORAL OU LAVANDA	UNID	2.000
2	ÁLCOOL ETÍlico 1L: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 92%	UNID	2.000
3	ÁLCOOL ETÍlico GEL 500ML: TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	UNID	1.000
4	ALVEJANTE LIMPADOR MULTI USO ATIVO 1 LITRO: MATANDO 99,99% DAS BACTÉRIAS	UNID	1.000
5	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM LAMINA DUPLA COM GEL; CABO ANTI DESLIZANTE E FITA LUBRIFICANTE.	UNID	50
6	BACIA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, RESISTENTE E DURÁVEL PARA USO DOMÉSTICO FORMATO OVAL	UNID	10
7	BALÃO LISO Nº9 CORES DIVERSAS: AZUL, AMARELO, ROSA, VERMELHO, VERDE, BRANCO,	UNID	100
8	BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 10L: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM REFORÇO NO FUNDO E BORDAS	UNID	50
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO: 30X40 ROLO COM APROXIMADANTE 500 SACOS	UNID	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO: 40X60 ROLO COM APROXIMADANTE 500 SACOS	UNID	100
11	BORRIFADOR PARA PLANTAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500ML	unid	300
12	CANECA DE ALUMINIO 2 LTS: MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 2 LTS; USO: COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL	UNID	50
13	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA 50 LTS: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNID	100
14	COADOR DE TECIDO P/ CAFÉ GRANDE: MALHA DE ALGODÃO OU FLANELA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO DE POLIETILENO, TAM. GRANDE COM MEDIDA DA CIRCINCERENCIA IGUAL/MAIOR QUE 15,5CM, TAM. GRANDE COM 25 CM	UNID	50
15	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UNID: MATERIAL: POLIESTIRENO APLICAÇÃO: SOBREMESA	UNID	50
16	COLHER PARA SOPA EM INOX: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO 18,7 Cm	UNID	250
17	CONJUNTO DE XÍCARAS CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS XÍCARA 120ML ESMALTADA, ACETINADA QUANTO A COR DEVERÁ SER TONS CLAROS E NEUTRO	Jogo	05
18	COPO DE VIDRO CANELADO TIPO AMERICANO 200ML	UNID	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

19	COPO DESCARTÁVEL 250ML PCT C/ 50 UNID.: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 250 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA; CALDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UNID	500
20	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAIXA COM 100 COPOS DE 200ML	Unid	3.000
21	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAIXA COM 2500 COPOS DE 200ML (ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES)	Caixa 2500 unid	600
22	CREME DENTAL INFANTIL 50GR: TIPO GEL, PARA CRIANÇA ATÉ 5 ANOS DE IDADE. SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 50 GRAMAS.	UNID	20
23	DESINFETANTE 2 LITROS: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA. ESSENCIAS VARIADAS. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANOL, MINUANO, ALPES, YPE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR (FLORAL OU EUCAÍPTO)	UNID	2.000
24	DESORIZADOR DE AMBIENTE: TIPO: AERROSSOL; AROMA: VARIADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, 500ML	UNID	50
25	DETERGENTE 500 ML: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS/COADJUVANTES/PRESERVASTES; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	UNID	1.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

27	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS FABRICADO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM MONTAGEM NA PAREDE PESO DO PRODUTO 700GRS 270X290X160MM Dimensões do pacote 30 x 28 x 15.3 centímetros	UNID	50
28	DISPENSER SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL – LÍQUIDO, PARA SABONETES LÍQUIDOS DIMENSÕES DO PRODUTO 11,5 x 12,5 x 26 cm; 37 g	UNID	250
29	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CERDAS EM NYLON: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO/MADEIRA; MATERIAL CERDAS: NYLON; COMPRIMENTO: 12 CM; LARGURA: 5 A 8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA COM CERDAS EM NYLON DESENVOLVIDA PARA USO EM TECIDOS PESADOS E PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS. COM FORMATO ANATÔMICO E TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UNID	100
30	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X42.	UNID	50
31	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO MÉDIA: MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO; MATERIAL CABO: ALUMÍNIO; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 14 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO	UNID	3
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60GR: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, PCT COM 08 UNIDADES	UNID	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

33

ESPONJA DE LOUÇA C/ 4 UNID: ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICA GEOMÉTRICA, CUMPRIMENTO 108 A 114 MM; LARGURA 69 A 77 MM E ESPESSURA 20 A 25 MM, O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

UNID

1.000

34

ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA:
Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Medidas: 110mm X 75mm X 35mm

UNID

100

35

FACA SERRA EM INOX: MATERIAL LÂMINA:
AÇO INOXIDÁVEL

UNID

60

36

FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 16 ROLOS - 60 METROS: PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, BRANCO, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), 1 (UM) PACOTE CONTENDO 16 ROLOS DE 60M X 10CM.

FD

600

37

FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM: NA COR LARANJA

UNID

1.000

38

FOSFORO: MATERIAL CORPO: MADEIRA 400 PALITOS 4CM

UNID

50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA DE USO DIURNO/NOTURNO TAM M OU G COM 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO - UNISSEX REFERÊNCIA: TENA CONFORT SIMILAR OU SUPERIOR	PCT 8 unidades	700
40	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT TAM M OU P CINTURA : 120 CM A 165 CM GEL SUPERABSORVENTE ALOE VERA VITAMINA E 2 FITAS AJUSTÁVEIS – REFERÊNCIA: SAFETY CONFORT SIMILAR OU SUPERIOR	pct com 50 unidades	300
41	GARFO EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 18CM	UNID	250
42	GARRAFA TÉRMICA APROXIMADAMENTE 5 LT: MATERIAL: PLÁSTICO CROMADO; TAMPA DE ROSCA GARRAFA DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	20
43	GARRAFA TÉRMICA DE MESA APROXIMADAMENTE 2 LT: MATERIAL: PLÁSTICO CROMADO; TAMPA DE ROSCA GARRAFA DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	100
44	GUARDANAPO DE PAPEL 30CMX30CM: GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, TAMANHO, LARGURA 30X33 CM, COR BRANCA FOLHA DUPLA, COM 50 UNIDADES	UNID	150
45	ISQUEIRO GRANDE: TAMANHO PADRÃO: GRANDE; COMPRIMENTO: 8 CM; COR: VARIADA	UNID	50
46	JARRA PLASTICA P/ ÁGUA C/ TAMPA 1L: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 1 L; MODELO: COM TAMPA; APLICAÇÃO: ÁGUA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO E ALÇA	UNID	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

47	JARRA VIDRO COM TAMPA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 1L: COM ALÇA SEM TAMPA	UNID	15
48	LIMPA ALUMÍNIO 250ML: POSSUI ABRASIVIDADE MODERADA, AGE NA ELIMINAÇÃO DA SUJEIRA E GORDURA, RENOVANDO O BRILHO.	Unidade	100
49	LIMPA VIDRO 500ML: COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA	Unidade	100
50	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL + ASTE +ARO COM CAPACIDADE DE 100L DIMENSÕES: (LxAxC) 425mm x 925mm x 595mm PESO APROX. 7,8KG PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)	UNID	10
51	LIXEIRA AÇO INOX ESCOVADO 50L C/ TAMPA E PEDAL PESO: 3,9KG MEDIDAS DO PRODUTO: 30CMX60CM	Unidade	20
52	LUVAS PARA LIMPEZA EM LATEX: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE CONFORME SOLICITADO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO	PAR	500
53	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO LONGO APROXIMADAMENTE 80CM	UNID	50
54	PANO DE CHAO - SACO ALVEJADO DUPLO 70X58CM: MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 58 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO DUPLO	UNID	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

55	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 48X68	UNID	100
56	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M DIMENSÕES DO PRODUTO 30 x 17 x 5,5 cm; 250 g	UNIDADE	20
57	PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM. PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	PACOTE C/ 2 UNID	500
58	PAPEL TOALHA INTER FOLHADAS FABRICADO COM MATERIAL PRIMA 100% FIBRA CELULOSE 1.000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA MEDIDA 22X21CM	UNID	1.000
59	PILHA ALCALINA AA 1,5V	PCT 2 UNID	50
60	PILHA ALCALINA AAA 1,5V DIMENSÕES DO PRODUTO 8,6 x 1,1 x 12 cm; 28 g	PCT 4 UNID	30
61	PRATO DESCARTAVEL P/ BOLO 15CM C/10: MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL; DIÂMETRO: 15 CM; COR: BRANCA	UNID	500
62	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TIPO CUMBUCA 15CM C/10: MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL; DIÂMETRO: 21 CM; COR: BRANCA	UNID	400
63	PRATO P/ REFEIÇÃO DE VIDRO FUNDO: MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO 21CM	UNID	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

64	RODO COM CABO PARA ÁGUA 60CM: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: PLASTICO; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UNID	UNID	50
65	SABÃO EM BARRA GLICERINADO E NEUTRO: Embalagem de 1kg com 05 unidades de 200grs	UNID	100
66	SABAO EM PÓ 1 KG : APRESENTAÇÃO PÓ, FRAGRÂNCIA NEUTRO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONASTES, COADJUVANTES, SINERGIA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UNID	100
67	SABONETE LIQUIDO 5 LT - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO; APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO; AROMA: SUAVE	UNID	250
68	SACO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE PARA USO HOSPITALAR 100L 75CM X 105CM	UNID	300
69	SACO P/ LIXO REFORÇADO PRETO UNID - 100 LTS: CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; APRESENTAÇÃO: ROLO; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 105 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE; ESPESSURA: 0,10 MM	UNID	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

70	SACO P/ LIXO REFORÇADO PRETO C/ 100 UNID - 50 LTS; CAPACIDADE: 50 L; COR: PRETA; APRESENTAÇÃO: ROLO; LARGURA: 53 CM; ALTURA: 80 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE; ESPESSURA: 0,10 MM	UNID	500
71	SACO P/ LIXO REFORÇADO PRETO PCT 100 UNID - 30 LTS; CAPACIDADE: 30 L; COR: PRETA; APRESENTAÇÃO: ROLO; LARGURA: 59 CM; ALTURA: 62 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE; ESPESSURA: 0,6 MM	UNID	600
72	SAQUINHO DE CHUP CHUP 06X22X50 pct 1.000 unidades	UNID	20
73	TOALHAS UMIDECIDA C/ 48 UNID.: MATERIAL: NÃO TECIDO; COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALÉRGICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; USO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONTENDO 48 FLS	UNID	20
74	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 5 LITROS APROXIMADAMENTE 30x20x11cm	UNID	50
75	VASSOURA NYLON C/ CABO 60cm	UNID	600
76	VASSOURA tipo piaçava C/ CABO de madeira nº7	UNID	500
77	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA 342L VOLUME DE FREEZER IGUAL OU SUPERIOR A 47L UMA PORTA FRONTAL TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 COM REGULADOR DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO OPÇÃO DE REFRIGERAR E CONGELAR COMPARTIMENTO AJUSTÁVEL NA PORTA E PRATELEIRA 3 EM 1 CONSUMO MÁX DE 683 (KW/ANO) COR BRANCA COM GAVETÃO DE HORTI FRUTI	UNID	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

78	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX EM COLUNA COM ATENDIMENTO MÉDIO DE 150 PESSOAS POR HORA usando 1 copo de 250 ml cada SAÍDA DE ÁGUA SENDO UMA TORNEIRA DE METAL E UMA SAÍDA A JATO REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 APARADOR COM DRENO SERPENTINA EM AÇO INOX 304 TOMADA 3 PINOS 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA GÁS R134A ECOLÓGICO. 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO. REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX. POTÊNCIA 280 W. TENSÃO 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT). ACOMPANHA MANUAL DO PRODUTO.. ACOMPANHA O PRODUTO: EQUIPAMENTO, 1 FILTRO COMPLETO E 1 MANGUEIRA DE 30 CM ATÓXICA. ENTRADA DE 1/2" COM ALTURA DE 120CM E SAIDA DE 3/4" COM ALTURA DE 20 CM.	UNID	10
79	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS APROXIMADAMENTE 545L VARIAÇÃO MÍNIMA DE 2° A 8° C COM FREEZER COM FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA ENTRE 18 E 22° C PESO APROX 83KG BMEDIDA MÍNIMA (LXAXP/CM) 166,5X94,4X69CM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	05
80	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS 40X40CM ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18) - GRELHA: FERRO FUNDIDO 40X40 8 DEDOS - QUEIMADOR DUPLO: 175MM CONSUMO DE GÁS QUEIMADOR DUPLO 0,370KG/H DIMENSÕES: - ALTURA: 85 CM - LARGURA: 108 CM - COMPRIMENTO: 68 CM	UNID	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	- PESO: 28,700 KG		
81	Caixa plástica com tampa multiuso 50L Dimensões: Comprimento: 55,5 cm Largura: 47,5 cm Altura: 38,5 cm Capacidade: 50 Litros Composição : Polipropileno (PP) Cor : Transparente		30
82	LIXEIRA COM PEDAL DE AÇO INOX 15 LITRO		20
83	Cloro 1L		1000
84	Pano multiuso tipo perfex,, rolo furado e picotado a cada 50 metros		30
85	MULTI INSETICIDA AEROSOL APROXIMADAMENTE 450ML: INSETICIDA SPRAY (MATA FORMIGA, BARATA E MOSQUITO).	UNID	100

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

VIII - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

IX - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

X - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VII – Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

VIII - O acréscimo previsto no item VII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

IX - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I.

X - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO E DOS RECURSOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste item será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.3 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.5 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste item.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

§ 2º As regras previstas no **caput** deste item não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

7.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informados, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1 - Habilitação jurídica:

- 8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6 - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

8.3 - Habilitação Econômico-financeira

- 8.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- 8.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.5 – comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (**em caso de compra imediata**)

8.3 – Qualificação Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.3.1 O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

8.3.2 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica para comprovação de condições de participação e entrega dos itens neste edital.

8.3.3 A forma de seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, Modo de disputa Aberto-Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo. 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (Cinquenta centavos)**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto – Fechado”.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3)

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 7.9.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. 10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor. 11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 Ofertas com valores superiores a 45% em relação ao valor de referência serão considerados com indício de inexequibilidade e será exigida a comprovação da exequibilidade da proposta mediante apresentação de notas fiscais.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Os contratos de que trata este edital regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3 - A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste item.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste item.

15.4 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

17 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

17.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

18.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

18.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta da Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.10 - O Objeto contratado terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

19.1 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste item às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** deste item, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 - As alterações unilaterais a que se refere inciso o I do **caput** deste item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

19.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.6 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.7 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

19.9 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.10 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21](#);

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

19.11 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.12 - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste item poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.13 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste item.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste item observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 4º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3 – A administração poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (incide nacional de preços aos consumidor) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.5 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

01.01.01.04.122.0020.2001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00005

04.122.0021.1004 Veículos, Móveis e Equipamentos para Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00031

01.02.01.04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00036

04.122.0021.1007 Móveis Equipamentos para Vig. Cant. Zeladoria

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00059

01.02.03.06.182.0021.2019 Manutenção da Junta do Serviços Militar

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00088

01.03.01.08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00139

01.04.01.08.244.0486.2033 Manutenção das Atividades Ind. Gest. Desc. IGD

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00160

01.04.01.08.244.0486.2037 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00178

10.122.0033.1018 Veículos, Móveis e Equipamentos para Secretaria de Saúde

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00194

01.06.01.10.122.0033.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00199

01.07.01.10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00234

2.361.0403.1031 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios e Veículos para Educação

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00318

01.08.01.12.122.0033.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00306

01.08.02.12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00323

23.695.0248.2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00435

22.6 - R\$661.390,08 (Seiscentos e sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/221, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital e/ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7 - Os órgãos e entidades da administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

23.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de imidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

24.2 - Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração.

24.3 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Ligar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.4 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

24.5 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

24.3 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

24.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

24.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

24.9 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

24.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.12 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3867-5126 e e-mail: licitacao@saosebastiao.doriopreto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da cidade de **FERROS/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Rio Preto, 01 de dezembro de 2025

DE ACORDO

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeira

Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 169/2025
PREGÃO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICA**

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor unit
1	ÁGUA SANITÁRIA 2L: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8; NÚMERO RISCO: 85; RISCO SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1; PESO MOLECULAR CLORO: 74,50; DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L; COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA; APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS...; TIPO: FLORAL OU LAVANDA	UNID	2.000	R\$6,75
2	ÁLCOOL ETÍLICO 1L: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 92%	UNID	2.000	R\$7,78
3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 500ML: TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	UNID	1.000	R\$8,86
4	ALVEJANTE LIMPADOR MULTI USO ATIVO 1 LITRO: MATANDO 99,99% DAS BACTÉRIAS	UNID	1.000	R\$4,90
5	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM LAMINA DUPLA COM GEL; CABO ANTI DESLIZANTE E FITA LUBRIFICANTE.	UNID	50	R\$3,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

6	BACIA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, RESISTENTE E DURÁVEL PARA USO DOMÉSTICO FORMATO OVAL	UNID	10	R\$23,12
7	BALÃO LISO Nº9 CORES DIVERSAS: AZUL, AMARELO, ROSA, VERMELHO, VERDE, BRANCO,	UNID	100	R\$18,43
8	BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 10L: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM REFORÇO NO FUNDO E BORDAS	UNID	50	R\$11,09
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO: 30X40 ROLO COM APROXIMADANTE 500 SACOS	UNID	100	R\$30,22
10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO: 40X60 ROLO COM APROXIMADANTE 500 SACOS	UNID	100	R\$37,99
11	BORRIFADOR PARA PLANTAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500ML	unid	300	R\$12,64
12	CANECA DE ALUMINIO 2 LTS: MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 2 LTS; USO: COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL	UNID	50	R\$42,80
13	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA 50 LTS: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNID	100	R\$72,59
14	COADOR DE TECIDO P/ CAFÉ GRANDE: MALHA DE ALGODÃO OU FLANELA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO DE POLIETILENO, TAM. GRANDE COM MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA IGUAL/MAIOR QUE 15,5CM, TAM. GRANDE COM 25 CM	UNID	50	R\$11,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

15	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UNID: MATERIAL: POLIESTIRENO APLICAÇÃO: SOBREMESA	UNID	50	R\$4,05
16	COLHER PARA SOPA EM INOX: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO 18,7 Cm	UNID	250	R\$2,48
17	CONJUNTO DE XÍCARAS CONTENDO 06 PIRESES E 06 XÍCARAS XÍCARA 120ML ESMALTADA, ACETINADA QUANTO A COR DEVERÁ SER TONS CLAROS E NEUTRO	Jogo	05	R\$82,43
18	COPO DE VIDRO CANELADO TIPO AMERICANO 200ML	UNID	300	R\$1,84
19	COPO DESCARTÁVEL 250ML PCT C/ 50 UNID.: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 250 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA; CALDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UNID	500	R\$11,25
20	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAIXA COM 100 COPOS DE 200ML	Unid	3.000	R\$4,73
21	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAIXA COM 2500 COPOS DE 200ML (ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES)	Caixa 2500 unid	600	R\$116,28
22	CREME DENTAL INFANTIL 50GR: TIPO GEL, PARA CRIANÇA ATÉ 5 ANOS DE IDADE. SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 50 GRAMAS.	UNID	20	R\$11,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23	DESINFETANTE 2 LITROS: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA. ESSENCIAS VARIADAS. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANOL, MINUANO, ALPES, YPE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR (FLORAL OU EUCALÍPTO)	UNID	2.000	R\$5,90
24	DESORIZADOR DE AMBIENTE: TIPO: AEROSOL; AROMA: VARIADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, 500ML	UNID	50	R\$11,56
25	DETERGENTE 500 ML: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS/COADJUVANTES/PRESERVASTES; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: LAVAGEM TALHERES, LOUCAS, PISOS, AZULEJOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	UNID	1.500	R\$2,27
27	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS FABRICADO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM MONTAGEM NA PAREDE PESO DO PRODUTO 700GRS 270X290X160MM Dimensões do pacote 30 x 28 x 15.3 centímetros	UNID	50	R\$46,20
28	DISPENSER SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL – LÍQUIDO, PARA SABONETES LÍQUIDOS DIMENSÕES DO PRODUTO 11,5 x 12,5 x 26 cm; 37 g	UNID	250	R\$42,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

29	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CERDAS EM NYLON: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO/MADEIRA; MATERIAL CERDAS: NYLON; COMPRIMENTO: 12 CM; LARGURA: 5 A 8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA COM CERDAS EM NYLON DESENVOLVIDA PARA USO EM TECIDOS PESADOS E PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS. COM FORMATO ANATÔMICO E TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UNID	100	R\$3,85
30	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X42.	UNID	50	R\$4,68
31	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO MÉDIA: MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO; MATERIAL CABO: ALUMÍNIO; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 14 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO	UNID	3	R\$47,19
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60GR: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, PCT COM 08 UNIDADES	UNID	1.000	R\$2,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

33	ESPONJA DE LOUÇA C/ 4 UNID: ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICA GEOMÉTRICA, CUMPRIMENTO 108 A 114 MM; LARGURA 69 A 77 MM E ESPESSURA 20 A 25 MM, O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1.000	R\$5,40
34	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA: Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Medidas: 110mm X 75mm X 35mm	UNID	100	R\$9,28
35	FACA SERRA EM INOX: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	UNID	60	R\$6,15
36	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 16 ROLOS - 60 METROS: PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, BRANCO, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), 1 (UM) PACOTE CONTENDO 16 ROLOS DE 60M X 10CM.	FD	600	R\$56,29
37	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM: NA COR LARANJA	UNID	1.000	R\$2,53
38	FOSFORO: MATERIAL CORPO: MADEIRA 400 PALITOS 4CM	UNID	50	R\$11,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA DE USO DIURNO/NOTURNO TAM M OU G COM 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO - UNISSEX REFERÊNCIA: TENA CONFORT SIMILAR OU SUPERIOR	PCT 8 unidades	700	R\$137,86
40	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT TAM M OU P CINTURA : 120 CM A 165 CM GEL SUPERABSORVENTE ALOE VERA VITAMINA E 2 FITAS AJUSTÁVEIS – REFERÊNCIA: SAFETY CONFORT SIMILAR OU SUPERIOR	pct com 50 unidades	300	R\$144,75
41	GARFO EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 18CM	UNID	250	R\$3,47
42	GARRAFA TÉRMICA APROXIMADAMENTE 5 LT: MATERIAL: PLÁSTICO CROMADO; TAMPA DE ROSCA GARRAFA DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	20	R\$53,90
43	GARRAFA TÉRMICA DE MESA APROXIMADAMENTE 2 LT: MATERIAL: PLÁSTICO CROMADO; TAMPA DE ROSCA GARRAFA DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	100	R\$111,59
44	GUARDANAPO DE PAPEL 30CMX30CM: GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, TAMANHO, LARGURA 30X33 CM, COR BRANCA FOLHA DUPLA, COM 50 UNIDADES	UNID	150	R\$2,98
45	ISQUEIRO GRANDE: TAMANHO PADRÃO: GRANDE; COMPRIMENTO: 8 CM; COR: VARIADA	UNID	50	R\$4,82
46	JARRA PLASTICA P/ ÁGUA C/ TAMPA 1L: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 1 L; MODELO: COM TAMPA; APLICAÇÃO: ÁGUA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO E ALÇA	UNID	10	R\$30,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

47	JARRA VIDRO COM TAMPA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 1L: COM ALÇA SEM TAMPA	UNID	15	R\$26,76
48	LIMPA ALUMÍNIO 250ML: POSSUI ABRASIVIDADE MODERADA, AGE NA ELIMINAÇÃO DA SUJEIRA E GORDURA, RENOVANDO O BRILHO.	Unidade	100	R\$4,71
49	LIMPA VIDRO 500ML: COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA	Unidade	100	R\$4,47
50	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL + ASTE +ARO COM CAPACIDADE DE 100L DIMENSÕES: (LxAxC) 425mm x 925mm x 595mm PESO APROX. 7,8KG PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)	UNID	10	R\$279,81
51	LIXEIRA AÇO INOX ESCOVADO 50L C/ TAMPA E PEDAL PESO: 3,9KG MEDIDAS DO PRODUTO: 30CMX60CM	Unidade	20	R\$162,51
52	LUVAS PARA LIMPEZA EM LATEX: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE CONFORME SOLICITADO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO	PAR	500	R\$6,26
53	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO LONGO APROXIMADAMENTE 80CM	UNID	50	R\$6,19
54	PANO DE CHAO - SACO ALVEJADO DUPLO 70X58CM: MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 58 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO DUPLO	UNID	500	R\$7,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

55	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 48X68	UNID	100	R\$5,20
56	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M DIMENSÕES DO PRODUTO 30 x 17 x 5,5 cm; 250 g	UNIDADE	20	R\$5,06
57	PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM. PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	PACOTE C/ 2 UNID	500	R\$22,05
58	PAPEL TOALHA INTER FOLHADAS FABRICADO COM MATERIAL PRIMA 100% FIBRA CELULOSE 1.000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA MEDIDA 22X21CM	UNID	1.000	R\$22,17
59	PILHA ALCALINA AA 1,5V	PCT 2 UNID	50	R\$6,81
60	PILHA ALCALINA AAA 1,5V DIMENSÕES DO PRODUTO 8,6 x 1,1 x 12 cm; 28 g	PCT 4 UNID	30	R\$14,07
61	PRATO DESCARTAVEL P/ BOLO 15CM C/10: MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL; DIÂMETRO: 15 CM; COR: BRANCA	UNID	500	R\$3,56
62	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TIPO CUMBUCA 15CM C/10; MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL; DIÂMETRO: 21 CM; COR: BRANCA	UNID	400	R\$1,99
63	PRATO P/ REFEIÇÃO DE VIDRO FUNDO: MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO 21CM	UNID	250	R\$14,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

64	RODO COM CABO PARA ÁGUA 60CM: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: PLASTICO; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UNID	UNID	50	R\$15,79
65	SABÃO EM BARRA GLICERINADO E NEUTRO: Embalagem de 1kg com 05 unidades de 200grs	UNID	100	R\$11,78
66	SABAO EM PÓ 1 KG : APRESENTAÇÃO PÓ, FRAGRÂNCIA NEUTRO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONASTES, COADJUVANTES, SINERGIA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UNID	100	R\$11,34
67	SABONETE LIQUIDO 5 LT - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO; APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO; AROMA: SUAVE	UNID	250	R\$35,54
68	SACO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE PARA USO HOSPITALAR 100L 75CM X 105CM	UNID	300	R\$43,13
69	SACO P/ LIXO REFORÇADO PRETO UNID - 100 LTS: CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; APRESENTAÇÃO: ROLO; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 105 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE; ESPESSURA: 0,10 MM	UNID	600	R\$43,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

70	SACO P/ LIXO REFORÇADO PRETO C/ 100 UNID - 50 LTS: CAPACIDADE: 50 L; COR: PRETA; APRESENTAÇÃO: ROLO; LARGURA: 53 CM; ALTURA: 80 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE; ESPESSURA: 0,10 MM	UNID	500	R\$25,07
71	SACO P/ LIXO REFORÇADO PRETO PCT 100 UNID - 30 LTS: CAPACIDADE: 30 L; COR: PRETA; APRESENTAÇÃO: ROLO; LARGURA: 59 CM; ALTURA: 62 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE; ESPESSURA: 0,6 MM	UNID	600	R\$23,60
72	SAQUINHO DE CHUP CHUP 06X22X50 pct 1.000 unidades	UNID	20	R\$15,00
73	TOALHAS UMIDECIDA C/ 48 UNID.: MATERIAL: NÃO TECIDO; COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALÉRGICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; USO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONTENDO 48 FLS	UNID	20	R\$14,61
74	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 5 LITROS APROXIMADAMENTE 30x20x11cm	UNID	50	R\$51,82
75	VASSOURA NYLON C/ CABO 60cm	UNID	600	R\$20,90
76	VASSOURA tipo piaçava C/ CABO de madeira nª7	UNID	500	R\$27,23
77	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA 342L VOLUME DE FREEZER IGUAL OU SUPERIOR A 47L UMA PORTA FRONTAL TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 COM REGULADOR DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO OPÇÃO DE REFRIGERAR E CONGELAR COMPARTIMENTO AJUSTÁVEL NA PORTA E PRATELEIRA 3 EM 1 CONSUMO MÁX DE 683 (KW/ANO) COR BRANCA COM GAVETÃO DE HORTI FRUTI	UNID	10	R\$3.544,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

78	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX EM COLUNA COM ATENDIMENTO MÉDIO DE 150 PESSOAS POR HORA usando 1 copo de 250 ml cada SAÍDA DE ÁGUA SENDO UMA TORNEIRA DE METAL E UMA SAÍDA A JATO REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 APARADOR COM DRENO SERPENTINA EM AÇO INOX 304 TOMADA 3 PINOS 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA GÁS R134A ECOLÓGICO. 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO. REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX. POTÊNCIA 280 W. TENSÃO 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT). ACOMPANHA MANUAL DO PRODUTO.. ACOMPANHA O PRODUTO: EQUIPAMENTO, 1 FILTRO COMPLETO E 1 MANGUEIRA DE 30 CM ATÓXICA. ENTRADA DE 1/2" COM ALTURA DE 120CM E SAIDA DE 3/4" COM ALTURA DE 20 CM.	UNID	10	R\$2.976,00
79	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS APROXIMADAMENTE 545L VARIAÇÃO MÍNIMA DE 2° A 8° C COM FREEZER COM FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA ENTRE 18 E 22° C PESO APROX 83KG BMEDIDA MÍNIMA (LXAXP/CM) 166,5X94,4X69CM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	05	R\$4.910,79
80	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS 40X40CM ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18) - GRELHA: FERRO FUNDIDO 40X40 8 DEDOS - QUEIMADOR DUPLO: 175MM CONSUMO DE GÁS QUEIMADOR DUPLO 0,370KG/H DIMENSÕES: - ALTURA: 85 CM - LARGURA: 108 CM - COMPRIMENTO: 68 CM	UNID	05	R\$522,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	- PESO: 28,700 KG			
81	Caixa plástica com tampa multiuso 50L Dimensões: Comprimento: 55,5 cm Largura: 47,5 cm Altura: 38,5 cm Capacidade: 50 Litros Composição : Polipropileno (PP) Cor : Transparente		30	R\$103,49
82	LIXEIRA COM PEDAL DE AÇO INOX 15 LITRO		20	R\$120,70
83	Cloro 1L		1000	R\$6,09
84	Pano multiuso tipo perfex,, rolo furado e picotado a cada 50 metros		30	R\$43,48
85	MULTI INSETICIDA AEROSOL APROXIMADAMENTE 450ML: INSETICIDA SPRAY (MATA FORMIGA, BARATA E MOSQUITO).	UNID	100	R\$13,99

OBS: Juntamente a proposta deverão incluir catálogo técnico com todas as características dos equipamentos para esclarecimentos. ITENS 77, 78, 79, 80

O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto é enquadrado como bem comum.

O custo estimado total da contratação é de **R\$661.390,08 (Seiscentos e sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto será entregue na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto/MG.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A conformidade do equipamento adquirido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos equipamentos.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos equipamentos.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- deixar de executar as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- quantidade de itens entregues;

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- deixou de executar as atividades contratadas;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, são as seguintes:

Habilitação jurídica:

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Econômico-financeira

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

-

O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. A forma de seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, Modo de disputa Aberto-Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.04.122.0020.2001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00005

04.122.0021.1004 Veículos, Móveis e Equipamentos para Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00031

01.02.01.04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00036

04.122.0021.1007 Móveis Equipamentos para Vig. Cant. Zeladoria

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00059

01.02.03.06.182.0021.2019 Manutenção da Junta do Serviços Militar

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00088

01.03.01.08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00139

01.04.01.08.244.0486.2033 Manutenção das Atividades Ind. Gest. Desc. IGD

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00160

01.04.01.08.244.0486.2037 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00178

10.122.0033.1018 Veículos, Móveis e Equipamentos para Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00194

01.06.01.10.122.0033.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00199



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

01.07.01.10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00234

2.361.0403.1031 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios e Veículos para Educação

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 00318

01.08.01.12.122.0033.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3

.3.90.30.00 Material De Consumo 00306

01.08.02.12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00323

23.695.0248.2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00435

11 – GARANTIA

11.1 A garantia dos itens em acordo as normas do consumidor com base no CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

12 – RECEBIMENTO

12.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

São Sebastião do Rio Preto, 01 de dezembro de 2025

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

PREGÃO Nº 169/2025
PROCESSO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nª 034/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediado na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **GESTOR** e empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida naxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxx, xxxx/MG, representada porxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora do RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **DETENTOR**, considerando o resultado do Pregão nº XXX/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/2022, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o eletrônico **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICAS**, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Os valores, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO desta ARP.

2.2 o valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2.3 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO

4.1 Está ARP poderá ser cancelada pelo GESTOR a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA QUINTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o objeto, na forma e condições fixados no edital e na presente ARP.

5.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁSULA SEXTA–ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO E FORO

7.1 O presente instrumento decorreu do Pregão Presencial nº XXX/2022, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

São Sebastião do Rio Preto, XX de xxxxxxxxx de xxxx.

Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal

Partes

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata de Registro de Preços

ANEXO ÚNICO

PROCESSO N° 169/2025

PREGÃO N° 034/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
01						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35
ANEXO IV

**PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

**PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N^a 034/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

**PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N^a 034/2025**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N^a 034/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

**PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N^a 034/2025**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

**PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N^a 034/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Sr.(a.) _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO **XXX/2025** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO X

**PROCESSO N° 169/2025
PREGÃO N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desta Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL